

1 **ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 18 DE**
3 **AGOSTO DE 2016, ÀS 09 HORAS EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO**
4 **ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO, NO MUSEU DE ARTE MURILO**
5 **MENDES.**

6 Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na
7 Sala do Conselho Superior, no Museu de Arte Murilo Mendes, regimentalmente
8 convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as
9 presenças dos Conselheiros: Girlene Alves Da Silva, Kátia Maria Silva de Oliveira e
10 Castro, Eduardo Antônio Salomão Condé, Marcos Tanure Sanabio, Maria Carmem
11 Simões Cardoso de Melo, Ana Livia de Souza Coimbra, Sandro Rodrigues Mazorche,
12 Clarisse Cassab Torres, André Luis Marques Marcato, Ricardo de Cristófarro, Ana Paula
13 Ferreira, Wilhelm Passarella Freire, Gilmar José dos Santos, José Gustavo Francis
14 Abdala, Marise Pimentel Mendes, Márcio Carvalho Faria, Lourival Batista de Oliveira
15 Júnior, André Silva Martins, Denise Barbosa de Castro Friedrich, Hélio Antônio da
16 Silva, Neiva Ferreira Pinto, Ângelo Atalla, Elton Geraldo de Oliveira Gões, Cristina
17 Simões Bezerra, Andréa Vasallo Fagundes, Arthur Alfredo Nunes Avelar, Laura Matos
18 Vasconcellos, João Pedro Carvalho dos Reis, Bárbara Aparecida Bepler Pires, Maria
19 dos Remédios P. da Silva, David Silva Souza, Márcia Aparecida de Paula e Souza,
20 Rosângela Márcia Frizzero, Janemar Melandre da Silva, José Fancias Lima, Ricardo
21 Bonfante e Dimas Augusto de Carvalho, deu-se prosseguimento à última Reunião
22 Ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.
23 Justificada a ausência dos Conselheiros Altemir José Gonçalves Barbosa, Ivana Lúcia
24 Damásio, Jorge Carlos Felz Ferreira, Maurício Gattás Bara Filho, Leandro Ferracini
25 Cabral e José Geraldo Neto de Faria. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu início à
26 reunião, saudando os Conselheiros e agradecendo a presença de todos e todas. Na
27 sequência, informou que em razão de ter sido debatido o Capítulo II, os Conselheiros
28 iniciariam a presente reunião em regime de votação. Após a leitura das propostas de
29 texto do *caput* do art. 7º, quais sejam, proposta original da Comissão, proposta da
30 Comissão com o adendo da Profª Aline Passos, proposta do Prof. Jorge Felz e do
31 Conselheiro Arthur Avelar, entrou-se, efetivamente, em votação, ocasião em que saiu
32 vencedora a proposta do Conselheiro Arthur Avelar com 18 (dezoito) votos,
33 apresentando a seguinte redação: “*Art. 7º Ressalvadas as concessões de que trata o art.*
34 *97 da Lei nº 8.112/90, as ausências poderão ser compensadas, até o mês subsequente*
35 *ao da ocorrência, na forma acordada com o dirigente do Ambiente Organizacional, no*
36 *interesse do serviço público, sendo assim considerados como efetivo exercício.*” Na
37 sequência, passou-se à deliberação do § 1º, do mesmo artigo, no qual o Professor André
38 Martins havia apresentado uma proposta de inclusão, sendo o texto original, com o
39 referido adendo, aprovados, por maioria, com uma abstenção: “*§1º Para fins de*
40 *compensação, o servidor técnico-administrativo deverá solicitar o usufruto de no*
41 *máximo duas horas diárias ao chefe do Ambiente Organizacional ou da Unidade*
42 *Organizacional.*” Sem sugestões de mudança, aprovou-se, em seguida, o §2º,
43 mantendo-se o texto original elaborado pela Comissão de Flexibilização, qual seja: “*§2º*
44 *Quando os servidores técnico-administrativos em educação precisarem se ausentar do*
45 *ambiente de trabalho para atividades externas de interesse institucional ou atividades*
46 *convocadas pela representação sindical, deverão comunicar à chefia imediata, não*
47 *havendo, nestes casos, necessidade de compensação.*” Passou-se, assim, à votação do
48 art. 8º, ocasião em que o Senhor Presidente procedeu à leitura da proposta de texto do
49 §1º do referido artigo, apresentada pela Conselheira Giselle Moraes, manifestando-se os
50 Conselheiros, pela maioria de 18 (dezoito) votos, pela manutenção do texto original

1 apresentado pela Comissão de Flexibilização, qual seja, “§1º Só será considerada hora
2 extra aquela que ultrapassar a oitava hora de trabalho do servidor, ou seja, até o limite
3 de oito horas/dias, não haverá compensação financeira e nem de horas.” Diante da
4 ausência de proposta de alteração do *caput* e dos §§ 2º e 3º do art. 8º, encaminhou-se
5 para votação a proposta original da Comissão, a qual foi aprovada, por maioria, com
6 uma abstenção, apresentando o seguinte texto: “Art. 8º Para atender necessidades
7 temporárias de excepcional interesse público, o servidor técnico-administrativo em
8 educação que estiver em jornada flexibilizada poderá ser convocado, oficialmente, com
9 antecedência mínima de setenta e duas horas, pela chefia imediata, para cumprir
10 jornada de oito horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação
11 previsto na legislação, sem direito a compensação posterior da carga horária ou
12 repercussão salarial. §2º O serviço extraordinário superior às oito horas diárias
13 deverá ocorrer logo após a jornada diária do servidor, respeitando o limite máximo de
14 duas horas diárias, quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, conforme
15 estabelece o Decreto nº 948, de 5 de outubro de 1993. §3º No que concerne às horas
16 excedentes às oito horas diárias, incluindo compensação financeira, deverão ser
17 observadas as previsões dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº
18 948/1993.” Em seguida, passou-se à votação dos artigos do Capítulo III, o qual dispõe
19 sobre O REGISTRO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA. Quanto ao art. 9º, houve
20 proposta de alteração do texto original formulada pela Comissão, por parte dos
21 Conselheiros Altemir Barbosa e André Martins, vencendo a proposta de texto
22 formulada por este último: “Art. 9º O controle de frequência dos servidores técnico-
23 administrativos em educação da UFJF deverá ser feito diariamente. Parágrafo único. A
24 responsabilidade da chefia do ambiente organizacional ou unidade organizacional no
25 acompanhamento da frequência será detalhada em regulamentação própria.” Cabe
26 destacar que a referida proposta teve amparo por parte dos próprios membros da
27 Comissão, os quais consideraram ser a mesma mais adequada do que a própria proposta
28 original. Quanto aos artigos 10 e 11, houve uma proposta de supressão dos mesmos por
29 parte do Conselheiro André Martins. O Conselheiro Eduardo Condé ponderou, contudo,
30 que a proposta de mudança de texto acolhida no art. 9º inviabilizaria os artigos 10 e 11,
31 por uma questão de preclusão lógica, o que foi entendimento, também, dos demais
32 membros do Conselheiro Superior, suprimindo-se os aludidos artigos. Em seguida,
33 entrou-se em regime de discussão do Capítulo IV. Na ocasião o Senhor Presidente
34 anunciou a entrada dos membros da Comissão, considerando que a mesma já havia sido
35 autorizada nas reuniões anteriores, e solicitou a entrada de um fotógrafo do
36 SINTUFEJUF para realizar um registro fotográfico, o que foi autorizado. Passou-se,
37 assim, à discussão do Capítulo IV, artigo a artigo. O Conselheiro André Martins
38 solicitou a palavra, apresentando a sua proposta de texto do art. 12, o qual passaria a ter
39 02 (dois) incisos e um parágrafo único. Em sua proposta, destacou, que, como a
40 Comissão de Flexibilização terá um caráter de assessoramento, deveriam ser expostas as
41 suas finalidades. No mais, pontuou que, excepcionalmente, a Comissão de
42 Implementação poderá receber autorização especial do Reitor para elaborar proposta de
43 Plano de Flexibilização de Jornada de Trabalho de unidade organizacional que não
44 encaminhar o referido plano, dentro do prazo estipulado e nem justificar o motivo de
45 não fazê-lo. Em seguida, o membro da Comissão, Flávio Sereno, solicitou a palavra,
46 ocasião em que demonstrou sua preocupação com o novo texto do art. 6º, no qual se
47 deixou a cargo dos dirigentes das Unidades Organizacionais apresentar o plano de
48 flexibilização. Dessa forma, sugeriu a inclusão de um texto no sentido de que, além de
49 um debate interno entre os servidores e dirigentes, a Comissão possa visitar as Unidades
50 para contribuir com essa contenda, podendo ajudar a solucionar eventuais entraves

1 internos existentes. Alertado da impossibilidade de que o texto seja incluído em artigo
2 que já foi votado, Flávio Sereno solicitou que o texto fosse alocado no parágrafo único
3 do artigo que elenca as competências da Comissão, qual seja, art. 14. Em discussão o
4 art. 13 da minuta, a Professora Cristina Bezerra questionou se a Comissão seria ou não
5 permanente, devendo ser expreso na minuta, sendo esclarecido por Flávio Sereno que a
6 ideia é que a Comissão seja permanente, sendo a proposta, ainda, que maiores detalhes
7 da mesma sejam regulamentados através de Portaria, considerando que este instrumento
8 é mais flexível. Em discussão o art. 14, o qual lista as competências da Comissão
9 permanente, o Senhor Presidente destacou que o relator fez uma nova proposta de texto
10 dos incisos I e II. Na sequência, o Professor André Martins apresentou diversas
11 propostas de mudança, as quais seriam de alteração, supressão e inclusão. Em seguida,
12 Flávio Sereno manifestou-se favorável às inclusões do Relator e pontuou que, diante da
13 preocupação do Conselho, em tornar a Comissão ímpar, poderia ser aconselhável a
14 inclusão de um representante do DCE, o qual é usuário do serviço, sendo, também, uma
15 força de controle social. No mais, a Comissão também se manifestou favorável às
16 propostas de alteração apresentadas pelo Conselheiro André Martins. Na sequência,
17 Márcio Faria trouxe uma preocupação da Conselheira Aline Passos, no que se refere à
18 redação de um dos incisos, o qual aponta ser competência da Comissão emitir parecer
19 “técnico”. Dessa forma, pontuou que essa nomenclatura não seria a mais aconselhável,
20 de vez que poderia ser contestada futuramente pela Advocacia Geral da União, a qual
21 poderia alegar uma eventual usurpação de competência. Neste sentido, questionou qual
22 seria o verdadeiro sentido deste “parecer técnico” e alteração desta expressão. Neste
23 debate, o Professor José Gustavo Abdala sugeriu que a substituição fosse de “parecer
24 técnico” por “parecer circunstanciado às competências da Comissão”. Na sequência, a
25 Conselheira Cristina Bezerra defendeu que seja mantido o texto original quanto à
26 composição dos membros da Comissão, aduzindo que, em verdade, são muitos os
27 usuários do serviço que poderiam ser incluídos, caso esta fosse a lógica utilizada. O
28 Conselheiro Arthur Avelar, membro do DCE, informou que não haveria problemas por
29 parte dos discentes em fazer parte desta Comissão. O Conselheiro Wilhelm Passarella
30 apontou a necessidade de que haja um novo segmento como membro da Comissão, a
31 fim de que o número seja ímpar e não haja necessidade de se impor um presidente com
32 voto qualificado. Em seguida, diversos Conselheiros manifestaram-se apontando
33 possibilidades diversas deste novo membro, sendo levantada a possibilidade de ser
34 membro do DCE e da APES. Em regime de discussão o art. 15, o Professor André
35 Martins apresentou uma proposta de substituição, de modo que seja explícito o prazo
36 que a Comissão terá para emitir cada parecer, defendendo que 05 (cinco) dias úteis seria
37 um prazo razoável. Com relação ao art. 16, a Conselheira Cristina Bezerra pontuou a
38 necessidade de que seja incluído na redação que o Reitor receberá, também, o plano de
39 flexibilização. Já em relação ao art. 17, o Professor Márcio Faria trouxe a proposta de
40 alteração da Professora Aline Passos, defendendo que esta nova redação apresentaria
41 uma melhor técnica jurídica. Na sequência, o Senhor Presidente justificou a ausência do
42 Conselheiro Altemir Barbosa e informou que apesar de sua ausência, o prezado
43 Conselheiro havia encaminhado um documento com a proposta da discussão sobre o
44 plano de flexibilização, o qual poderia ser tratado como um novo capítulo. Após a
45 distribuição da cópia da aludida proposta a todos os presentes, o Senhor Presidente
46 procedeu à sua leitura e iniciou-se a discussão da necessidade de inclusão deste capítulo
47 do corpo da Resolução. Na ocasião, a Comissão sugeriu que este instrumento se dê
48 através de uma Portaria do Reitor, de modo a não engessar a própria proposta de
49 Resolução. O Professor Eduardo Condé manifestou-se pela necessidade de que conste
50 na presente Resolução elementos mínimos do plano de flexibilização, a fim de que não

1 enfraqueça a própria Resolução. Salientou, contudo, que se deve dar maior tempo à
2 Comissão e aos Conselheiros para estudar o documento, devendo o mesmo ser votado,
3 em separado, em momento oportuno. Após longa discussão acerca da pertinência ou não
4 do capítulo proposto, o Senhor Presidente encaminhou no sentido de que alguns
5 membros do Conselho Superior, com o auxílio da Comissão, trabalhassem um capítulo
6 com tópicos essenciais a serem constados no plano. Colocada em votação a retirada da
7 discussão do capítulo proposto pelo Professor Altemir Barbosa, para uma melhor
8 análise e retorno do tema na próxima reunião, a mesma foi aprovada. Em seguida, o
9 Senhor Presidente solicitou autorização dos Conselheiros para a prorrogação da reunião
10 por até mais uma hora, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência, antes da
11 saída dos membros da Comissão e início da votação, o Presidente do CONSU repassou
12 todas as propostas de redação dos artigos que seriam votados. Em seguida, em regime
13 de votação a redação do artigo 12, aprovou-se, por maioria, a proposta de redação
14 apresentada pelo Professor André Martins: “*Art. 12- O Reitor nomeará, no prazo*
15 *máximo de 15 dias úteis da publicação desta Resolução, uma Comissão de*
16 *Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada*
17 *TAE com a finalidade de: I- Prestar assessoria sobre o tema flexibilização por meio de*
18 *relatórios técnicos ao dirigente máximo da UFJF; II- Auxiliar os dirigentes das*
19 *unidades organizacionais que requisitarem apoio técnico para a elaboração e/ou*
20 *implementação dos Planos de Trabalho de Flexibilização. Parágrafo único: Em caráter*
21 *excepcional, a Comissão de Assessoramento da Implantação e Acompanhamento da*
22 *Flexibilidade da Jornada TAE poderá receber autorização especial do Reitor para*
23 *elaborar proposta de Plano de Flexibilização de Jornada de Trabalho de unidade*
24 *organizacional que não encaminhar o referido plano dentro do prazo estipulado e nem*
25 *justificar a motivação do não envio.”* Em votação o artigo referente à composição da
26 Comissão permanente, o DCE manifestou-se, novamente, favorável à sua inclusão
27 representativa, caso os Conselheiros votassem neste sentido. O Senhor Presidente
28 encaminhou para votação a proposta original apresentada pela Comissão de que tenha
29 06 (seis) membros, além da proposta de que tenha 07 (sete) membros com a inclusão da
30 representação do DCE e de que tenha 08 (oito) membros com a inclusão do DCE e
31 APES, as quais tiveram 08 (oito), 16 (dezesesseis) e 4 (quatro) votos, respectivamente,
32 com 02 (duas) abstenções. Destaca-se que o texto foi aprovado com a seguinte redação
33 final: “*Art. 13- A Comissão permanente de Implementação e Acompanhamento da*
34 *Flexibilização da Jornada TAE terá a seguinte composição: I- Quatro servidores*
35 *técnico-administrativos em educação, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores*
36 *Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no*
37 *Município de Juiz de Fora, sendo dois titulares e dois suplentes; II- Dois servidores da*
38 *Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS), um titular e um suplente; III- Pró-*
39 *Reitor(a) de Gestão de Pessoas da UFJF e um suplente; IV- Quatro servidores técnico-*
40 *administrativos lotados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sendo dois titulares e*
41 *dois suplentes; V- Um representante do DCE, o qual terá mandato de 01 (um) ano,*
42 *sendo um titular e um suplente. §1º- O Centro de Gestão do Conhecimento*
43 *Organizacional (CGCO) participará da Comissão, exercendo a função de assessoria.*
44 *§2º- O(a) Presidente da Comissão será o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas ou seu*
45 *suplente. §3º- Essa Comissão será renovada a cada dois anos, podendo haver a*
46 *recondução de seus membros.”* Em votação o artigo referente às competências da
47 Comissão, deliberou-se, favoravelmente, pela inclusão da proposta do relator nos inciso
48 I e II. Quanto ao inciso III, encaminhou-se para votação a proposta original e a
49 apresentada pelo Conselheiro André Martins, sendo esta última aprovada por
50 unanimidade. No mais, diante da expressão “parecer técnico” estar presente na redação

1 do referido inciso, o Senhor Presidente salientou da necessidade de ser solucionado tal
2 impasse, pelo que foi feita a sugestão de substituição, pelo Conselheiro José Gustavo
3 Abdala, ao longo de toda a Resolução, da referida expressão por “parecer
4 circunstanciado às competências da Comissão”, a qual foi acolhida. Em votação a
5 supressão do inciso IV, do texto original da resolução, aprovou-se por unanimidade. Em
6 deliberação a inclusão de dois novos incisos apresentados pelo Conselheiro André
7 Martins, aprovou-se a inclusão, por unanimidade. Em votação a supressão dos incisos
8 V, VI e VII da proposta original da Comissão, os quais já teriam sido superados,
9 aprovou-se por unanimidade. Em regime de votação a inclusão de quatro novos incisos,
10 sugeridos pelo Professor André Martins, aprovou-se a inclusão, por unanimidade. Em
11 regime de votação a inclusão do parágrafo único, conforme sugerido pela Comissão, a
12 inclusão não foi aprovada, pelo que o texto do art. 14 passou a apresentar a seguinte
13 redação: “*Art. 14- São competências da Comissão: I- Fixar normas e procedimentos de
14 funcionamento da própria comissão, respeitando esta resolução e a legislação vigente;
15 II- Reunir-se com os dirigentes máximos e servidores técnico-administrativos em
16 educação das Unidades Organizacionais para apresentar orientações sobre a
17 flexibilização da jornada de trabalho nos ambientes organizacionais específicos de
18 cada unidade organizacional; III- Emitir pareceres circunstanciados sobre os Planos
19 de Flexibilização de Jornada de Trabalho apresentados pelas Unidades
20 Organizacionais e encaminhá-los ao Reitor; IV- Emitir pareceres circunstanciados
21 sobre as justificativas de não flexibilização apresentadas pelas Unidades
22 Organizacionais e encaminhá-los ao Reitor; V- Aprovar por maioria simples de seus
23 membros os pareceres sobre os Planos de Flexibilização de Jornada de Trabalho; VI-
24 Aprovar por 2/3 de seus membros os pareceres sobre os recursos apresentados à
25 Comissão; VII- Elaborar Planos de Flexibilização de Jornada de Trabalho para os
26 casos previstos nessa Resolução em caráter de excepcionalidade por ordem expressa
27 do Reitor; VIII- Realizar visitas técnicas nas Unidades Organizacionais e/ou ambientes
28 organizacionais para verificar informações e/ou apoiar a elaboração dos Planos de
29 Flexibilização e sua implementação, quando necessário; IX- Atender a todas as
30 solicitações do Reitor sobre emissão de pareceres referentes aos recursos relativos à
31 flexibilização da jornada de trabalho dos técnico- administrativos em educação; X-
32 Publicar os pareceres circunstanciados às competências da Comissão, com registros de
33 votações, encaminhados ao Reitor em até 48h após a aprovação em página eletrônica
34 da Comissão de Assessoramento de Implementação da Jornada de Trabalho.” Em
35 votação a redação do artigo 15, o Senhor Presidente apontou como possibilidade a
36 redação original da Comissão e a redação do Professor André Martins, sendo esta
37 última aprovada, com 24 (vinte e quatro) votos, contra 04 (quatro) votos em favor da
38 proposta original e 02 (duas) abstenções. Salienta-se que o referido artigo passou a
39 apresentar a redação que se segue: “*Art. 15- A Comissão de Assessoramento de
40 Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Técnico-Administrativos terá 5 (cinco) dias
41 úteis para emitir cada parecer circunstanciado às competências da Comissão, a ser
42 encaminhado para o Reitor a contar da data de registro de recebimento do Plano de
43 Flexibilização da Jornada de Trabalho das unidades organizacionais. §1º- O prazo
44 máximo de 120 (cento e vinte) dias pode ser prorrogado mediante justificativa da
45 Comissão para conclusão dos trabalhos. §2º- A Comissão poderá definir um
46 cronograma, por etapas, para a implantação da flexibilização. §3º- A Comissão
47 apresentará uma justificativa ao Reitor com razão/motivo que respalda seu parecer e
48 dará ciência ao(s) servidor(es) técnico-administrativo(s) do(s) setor(es).” Em votação o
49 art. 16, aprovou-se, por unanimidade, a proposta de inclusão no *caput* e no parágrafo
50 único, feita pela Professora Cristina Bezerra, passando o mesmo a apresentar a seguinte**

1 redação: “Art. 16- Ao receber o plano de flexibilização e o parecer circunstanciado às
2 competências da Comissão, o Reitor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se
3 manifestar. Parágrafo único: Baseado no plano de flexibilização e no parecer da
4 Comissão, o Reitor poderá emitir ou não portaria de jornada flexibilizada de trabalho,
5 tornando público os motivos do deferimento ou indeferimento.” Em votação o último
6 artigo discutido, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a proposta do art. 17,
7 conforme sugerido pela Conselheira Aline Passos: “Art. 17- Das decisões do Reitor é
8 cabível a interposição de recurso, que será julgado pelo Conselho Superior da UFJF,
9 em conformidade com o art. 10, inc. I e parágrafos 1º e 3º, do Regimento Geral da
10 Universidade. §1º- Interposto o recurso, poderá o Reitor, antes de encaminhá-lo ao
11 Conselho Superior, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
12 hipótese em que o recurso perderá o seu objeto. § 2º- É de 10 (dez) dias úteis o prazo
13 para a interposição do recurso, a ser contado da ciência ou divulgação oficial da
14 decisão recorrida. § 3º- São legitimados a recorrer: I- Servidores técnico-
15 administrativos em educação; II- Dirigentes das Unidades Organizacionais afetados
16 pela decisão; III- Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação
17 das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora, na condição de
18 representantes dos interesses da categoria.” Ao final, o Senhor Presidente informou da
19 necessidade de uma última reunião para deliberação das disposições gerais e transitórias
20 e do documento encaminhado pelo Professor Altemir Barbosa, pontuando que após
21 definição da data será encaminhada a convocação. Não havendo mais manifestações e
22 nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e
23 encerrou a reunião, secretariada por mim, Isabela Rodrigues Veiga, que para constar
24 lavrei a presente ata que dato e assino. Impende registrar que artigos, incisos e
25 parágrafos poderão sofrer mudança de numeração, diante das supressões e inclusões ao
26 longo do texto, encontrando-se o áudio de todas as reuniões, a respeito desta temática,
27 disponível nos arquivos da Secretaria Geral.

28
29
30 Juiz de Fora, 18 de agosto de 2016.

31
32
33 **Isabela Rodrigues Veiga**
34 **Assistente em Administração lotada na Secretaria Geral**

35
36
37
38 **Marcus Vinicius David**
39 **Presidente do CONSU**

40
41 ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ____/____/____

42

1.	2.
3.	4.
5.	6.

7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.
25.	26.
27.	28.
29.	30.
31.	32.
33.	34.
35.	36.
37.	38.
39.	40.
41.	42.
43.	44.
45.	46.
47.	48.
49.	50.
51.	52.
53.	54.